



**REGULAMENTO DA
TAÇA DE PORTUGAL SÉNIOR
MASCULINA**
(Época Desportiva 2026/2027)

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º - Norma habilitante
- Artigo 2.º - Âmbito
- Artigo 3.º - Dever de colaboração
- Artigo 4.º - Definições
- Artigo 5.º - Denominação

CAPÍTULO II DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS

- Artigo 6.º - Participação e inscrições
- Artigo 7.º - Desistência
- Artigo 8.º - Boletim de jogo

CAPÍTULO III MODELO E JOGOS

- Artigo 9.º - Modelo competitivo
- Artigo 10.º - Local dos jogos
- Artigo 11.º - Critérios de desempate
- Artigo 12.º - Falta de comparência

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

- Artigo 13.º - Competência
- Artigo 14.º - Despesas e encargos
- Artigo 15.º - Livre ingresso

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 16.º - Interpretação e integração de lacunas
- Artigo 17.º - Revogação, alterações e aditamentos
- Artigo 18.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **(Norma habilitante)**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

Artigo 2.º **(Âmbito)**

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se à Taça de Portugal Sénior Masculina as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente à Taça de Portugal as Leis do Jogo tal como definidas pela Word Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

Artigo 3.º **(Dever de colaboração)**

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a Federação Portuguesa de Rugby (FPR) no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente à Taça de Portugal.

Artigo 4.º **(Definições)**

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 5.º **(Denominação)**

A Competição, na Época 2026/2027, é denominada oficialmente como Taça de Portugal Santander Sénior Masculina.

CAPÍTULO II

Dos Clubes e suas Equipas

Artigo 6.º

(Participação e inscrições)

1. A participação na Taça de Portugal Sénior Masculina é obrigatória para todas as Equipas que disputam o Campeonato Nacional da Divisão de Honra (CNDH) e o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão (CN1D).
2. A participação das Equipas que disputam o Campeonato Nacional da 2.ª Divisão (CN2D) e o Campeonato Nacional da 3.ª Divisão (CN3D) é facultativa, devendo estas comunicar à FPR a sua intenção de participação nesta competição até à data do respetivo sorteio.
3. As Equipas participantes devem ter regularmente inscritos um mínimo de vinte e cinco (25) jogadores.
4. Cada Clube apenas pode inscrever uma (1) equipa na Taça de Portugal.
5. Está impedida a participação na Taça de Portugal de Equipas Satélite e de Equipas Secundárias.

Artigo 7.º

(Desistência)

1. Em caso de desistência da participação na Taça de Portugal nos três (3) dias seguintes à data do sorteio, o Clube fica sujeito a multa no valor de 100 € (cem Euros), podendo esse pagamento ser isento pela Direção da FPR, desde que sejam considerados atendíveis os motivos apresentados pelo Clube para essa desistência.
2. Caso a desistência ocorra após os três (3) dias referidos no número anterior, o Clube fica sujeito a multa no valor de 250 € (duzentos e cinquenta Euros).

Artigo 8.º

(Boletim de jogo)

1. As equipas podem inscrever no boletim de jogo até vinte e três (23) jogadores regularmente inscritos e validados pela FPR, sendo quinze (15) efetivos e oito (8) suplentes.
2. São permitidas a cada equipa o máximo de oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas nos números seguintes. A equipa responsável pelo não cumprimento desta obrigação é penalizada com derrota por vinte e oito a zero (28-0), correspondente a quatro (4) ensaios.

4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

5. Os Clubes devem observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Equipa/ Boletim de Jogo e de utilização em campo:

a) Jogadores Comunitários ou Equiparados

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

b) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo 5 (cinco)

c) Jogadores Formados Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

CAPÍTULO III

Modelo e jogos

Artigo 9.º

(Modelo competitivo)

A Taça de Portugal é disputada de acordo com o Modelo que se encontra no Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 10.º

(Local dos jogos)

1. A Taça de Portugal é disputada no sistema de eliminatórias sucessivas, a uma só mão, até à realização da Final.

2. Os jogos a disputar nas diversas eliminatórias são determinados por sorteio e realizam-se:

a) No caso de jogos entre Equipas de Divisões diferentes, nos recintos desportivos da Equipa da Divisão inferior ou em recinto desportivo por esta indicado à FPR.

b) No caso de jogos entre Equipas da mesma Divisão, no recinto desportivo das Equipas sorteadas em primeiro lugar.

3. O jogo-da Final da Taça de Portugal é disputado em campo neutro a designar pela FPR.

Artigo 11.º
(Critérios de desempate)

1. Se no final do tempo regulamentar de qualquer jogo se verificar um empate no resultado, há lugar a um prolongamento de vinte (20) minutos, iniciado após cinco (5) minutos de recuperação e dividido em duas (2) partes de dez (10) minutos, intervaladas de cinco (5) minutos.
2. Se no final do prolongamento as duas equipas continuarem empatadas, o desempate faz-se, sucessivamente, pela aplicação dos seguintes critérios:
 - a) Maior número de ensaios marcados.
 - b) Maior número de pontapés de transformação de ensaio convertidos.
 - c) Maior número de pontapés de ressalto convertidos.
 - d) Maior número de pontapés, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de cinco (5) jogadores de cada equipa, alternadamente.
 - e) Se no final da primeira (1a) série de pontapés, o empate se mantiver, são escolhidos outros cinco (5) jogadores de cada equipa que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora a primeira equipa que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada equipa).
3. Apenas os jogadores que estavam na área de jogo no final deste podem participar nas tentativas de conversão de pontapés.
4. Antes do início do desempate, o árbitro sorteia, na presença dos capitães das equipas, a opção pelo início dos pontapés aos postes.

Artigo 12.º
(Falta de comparência)

Os Clubes a quem for aplicada uma falta de comparência podem ficar excluídos de participação na Taça de Portugal da Época Desportiva seguinte.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

Artigo 13.º
(Competência)

1. A organização financeira dos jogos das competições oficiais é da responsabilidade dos Clubes visitados.
2. Os Clubes podem explorar comercialmente as receitas de bilheteira relativas aos seus jogos, com o valor mínimo de € 5 (cinco euros) e máximo de € 15,00 (euros) por entrada, não sendo necessária para o efeito qualquer autorização, estando apenas obrigados a imprimir nos títulos de ingresso a denominação oficial da competição, bem como o seu respetivo logotipo, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais.

3. No caso de jogos cujo acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso, o Clube visitado permitirá a entrada gratuita de 3 (três) dirigentes do Clube visitante, que devem assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.

4. A receita reverte integralmente para o Clube visitado, a quem cabe custear todas as despesas de organização do jogo.

Artigo 14.º **(Despesas e Encargos)**

1. As despesas com a organização dos jogos da Taça de Portugal, exceto as respeitantes à deslocação e estadia das equipas visitantes, são suportadas pela equipa visitada.

2. No caso do jogo se realizar em campo neutro, as despesas de organização são suportadas em partes iguais pelos dois Clubes intervenientes, excetuando-se o caso da final da competição que será organizada e da responsabilidade da FPR, que suportará as respetivas despesas.

Artigo 15.º **(Livre ingresso)**

Os membros dos órgãos sociais da FPR têm livre entrada nos jogos da Taça de Portugal bem como os portadores de cartão de livre entrada, no máximo de 5, devendo apresentar à entrada os cartões emitidos pela FPR.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 16.º **(Interpretação e integração de lacunas)**

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, são integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 17.º **(Revogação, alterações e aditamentos)**

1. O presente Regulamento revoga todas as anteriores versões do Regulamento da Taça de Portugal Sénior Masculina.

2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passam a constituir parte integrante

do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 18.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 21 de setembro de 2026, sendo constituído por um Anexo, que dele faz parte integrante.

(Atualizações aprovadas pela Direção da FPR em 31 de agosto de 2026)

Anexo I
Modelo competitivo – Taça de Portugal Sénior 2026/2027

Participantes

A Taça de Portugal é disputada pelas equipas:

- 12 Equipas que integram o CNDH;
- 12 Equipas que integram o CN1D; e
- Equipas dos CN2D e CN3D.

Fase de Eliminatórias

As Equipas participantes jogam, num sistema de eliminatórias, a uma só mão, que culminam nos 1/4 de final, 1/2 final e final.

São determinados através de sorteio os jogos que as Equipas disputarão em casa e fora.

As Equipas do CN2D e CN3D que participarem na Taça de Portugal disputam sempre os seus jogos em casa.

Podem ser realizados jogos de pré-eliminatórias, consoante o número de Clubes do CN2D e do CN3D que tenham manifestado a intenção de participar nesta competição. As pré-eliminatórias são, sempre que possível, realizadas regionalmente.

Final

O jogo da Final da Taça de Portugal, a disputar entre as Equipas vencedoras das 1/2 finais, será disputado em campo neutro a designar pela FPR.

O vencedor da Final conquista a Taça de Portugal Seniores Masculinos.